

**JUNTOS PARA TRANSFORMAR**

ANO 22 - EDIÇÃO Nº 618 - PATROCÍNIO - MG, 12 DE AGOSTO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 17/2022

PROCESSO Nº. 24/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 11

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 20 de julho de 2022, na Câmara Municipal de Patrocínio, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), conforme especificado nos anexos anteriores, resultante(s) do pregão presencial processado sob o edital nº 17/2022, do processo administrativo nº 24/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATE-

RIAS PARA SEREM UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO NO PLENARIO E SALA DE REUNIOES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 17/2022.

1.2 - As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: ART INTEGRA LTDA EPP

CNPJ: 10.786.518/0001-56

Endereço: Rua Jaracatia, 548- Sala 02, Jd. Umarizal – CEP 0.754-070 - São Paulo – SP.

SOLICITAÇÃO: 0008316

Item: 0001

Qtde: 200,0000

Un: MT

Especificação: CABO DE MICROFONE BALANCEADO COM LIGAÇÃO DE COBRE OFHC ISENTO DE

OXIGENIO. BRILHAGEM TRANÇADA E FITA DE ALUMINIO. BITOLA 0.3MM2/22AWG. COR PRETO. DIAMETRO 6 MM2. REVESTIMENTO PVC.

Valor Unitário: R\$4,25

Valor Total: R\$850,00

VALOR TOTAL R\$ 850,00

EMPRESA: MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME

CNPJ: 23.679.243/0001-01

Endereço: Rua GB 9- Quadra 31, Lote 23, Jardim Guanabara II, CEP 74.680-780, Goiânia -GO.

SOLICITAÇÃO: 0008316

Item: 0002

Qtde: 200,0000

Un: MT

Especificação: CABO PARALELO PARA AUDIO E VIDEO. CABO PARALELO FLEXIVEL PARA AMPLIFICAÇÃO DE CAIXAS ACUSTICAS. COR CRISTAL. BITOLA 2X2.5MM2/12AWG. CONDUTOR DE COBRE REVESTIMENTO PVC

Valor Unitário: R\$2,65

Valor Total: R\$530,00

Item: 0003

Qtde: 50,0000

Un: UN

Especificação: CONECTOR PARA MICROFONE. CONECTOR XLR CANON FEMEA. PLUG DE 3 POLOS REFORCADOS COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS

Valor Unitário: R\$19,00

Valor Total: R\$950,00

Item: 0004

Qtde: 50,0000

Un: UN

Especificação: CONECTOR PARA MICROFONE. CONECTOR XLR CANON MACHO. PLUG COM 3 POLOS REFORCADOS E COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS.

Valor Unitário: R\$19,00

Valor Total: R\$950,00

Item: 0005

Qtde: 100,0000

Un: MT

Especificação: MULTICABO ESTEREO 12 VIAS X 24 AWG. MULTICABO PARA LIGACOES/INTERLIGACOES ESTEREO. EM LIGA DE COBRE OFHC ISENTO DE OXIGENIO. BITOLA 0.20MM2/ 24 AWG. ESTANHADO. VEIAS NA COR AZUL NUMERADA E CAPA PRETA. DIAMETRO 125 MM2. REVESTIMENTO PVC.

Valor Unitário: R\$38,50

Valor Total: R\$3.850,00

Item: 0006

Qtde: 100,0000

Un: MT

Especificação: MULTICABO ESTEREO 20 VIAS X 24 AWG. MULTICABO PARA LIGACOES/INTERLIGACOES ESTEREO. EM LIGA DE COBRE OFHC ISENTO DE OXIGENIO. BITOLA 020MM2 X 24 AWG. ESTANHADO. VEIAS NA COR AZUL NUMERADA E CAPA PRETA. DIAMETRO 192 MM2. REVESTIMENTO PVC.

Valor Unitário: R\$77,95

Valor Total: R\$7.795,00

VALOR TOTAL: R\$14.075,00

Legenda:

QTDE= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade

MT = Metros

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompa-

nhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com o município sede da Licitante e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

2.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida à empresa licitante pelo responsável que a receber e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

2.5 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.

2.6 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

2.7 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste

fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3
.3.90.30.2600100 - Material Elétrico e Eletrônico

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da FORNECEDOR:

a. proceder à entrega dos materiais para a instalação dos equipamentos de áudio no prazo de até 5 (cinco) dias, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não forem entregues em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios;

b. substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas os materiais que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.

c. entregar materiais de boa qualidade, resistência e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso;

d. pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

e. responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previden-

ciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste edital;

f. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos materiais, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Câmara a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

g. dar ciência à Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos materiais;

h. não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Câmara, as responsabilidades assumidas;

i. responder no máximo em 24 (vinte e quatro) horas as solicitações da Câmara;

j. fazer acompanhar quando da entrega dos materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório;

k. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l. manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 17/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CÂMARA MUNICI-

PAL:

a. receber provisoriamente os materiais realizando rigorosa conferência das características dos mesmos, conforme a descrição contida no anexo I - Termo de Referência;

b. receber definitivamente os materiais;

c. rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(ais) que a licitante vencedora entregar fora das especificações;

d. notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto ou troca do(s) material(ais) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário;

e. emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Da Entrega dos Produtos:

7.1.1 - Após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a entrega dos materiais deverá ser feita no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), conforme necessidade interna da Câmara, o que deverá ser respeitado sob pena de aplicação das penalidades devidas.

7.1.2 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que o cliente seja dado através de e-mail oficial/comercial da empresa.

7.2 - Do Recebimento, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93:

7.2.1 - O recebimento provisório será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante recibo.

7.2.2 - O recebimento definitivo será realizado em até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega, após a análise qualitativa dos produtos entregues e mediante recibo pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.3.3 - No ato de entrega do objeto a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

7.2.4 - Se for constatada qualquer anomalia que comprometa a eficiência na utilização do objeto, bem como divergências entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.4.1 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação de recebimento da Notificação.

7.2.4.2 - Ocorrendo a rejeição do(s) material(ais) a empresa deverá realizar a troca, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

7.2.4.3 - Nesse caso, os materiais não serão recebidos e ficará suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

7.2.5 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do anexo I e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exi-

gidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.6 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal/Fatura válida apresentada autorizando o pagamento.

7.2.7 - Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13.

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

a. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

b. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecedor decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

c. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d. houver razões de interesse público, devidamente motivada e justifi-

cada;

e. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

a. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

8.3 - Na ocorrência das situações previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.2 a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das letras "a" e "b", respectivamente, dos itens mencionados.

8.4 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.

8.5 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 17/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE

11.1 - Da Revisão dos preços:

11.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 - Quanto à redução dos preços praticados no mercado:

a. quando o preço registrado se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado, sendo que deve ser respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;

b. os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.2 - Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:

a. liberar o fornecedor, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.3 - Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1.4 - Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de fornecimento do objeto licitado.

11.2 - Dos Acréscimos e Das Supressões na quantidade:

11.2.1 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 14.925,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 17/2022 e as propostas do(s) fornecedor(es).

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 25 de julho de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresas:

EMPRESA: ART INTEGRA LTDA EPP

CNPJ: 10.786.518/0001-56

EMPRESA: MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA ME

CNPJ: 23.679.243/0001-01

CADASTRO DE RESERVA

Para formação do Cadastro de Reservas descrito no TÍTULO XV deste edital segue a relação, na sequência de classificação, dos licitantes que aceitaram cotar o preço do objeto deste certame ao preço da licitante vencedora:

Item 1:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 1º

EMPRESA: MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA ME

CNPJ: 23.679.243/0001-01

Empresa:

EMPRESA: MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA ME

CNPJ: 23.679.243/0001-01

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 26/2022

Modalidade: Dispensa

Edital nº: 3/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Trata-se de dispensa de licitação para a contratação de pessoa jurídica de ensino sem fins lucrativos para a ministração de Workshops com os temas “Licitações e Contratações Públicas de acordo com a nova Lei nº 14.133/21” e “Liderança e Gestão de Pessoas Aplicadas no Setor Público” e de Palestra com o

tema “Gestão de Conflitos e Trabalho em Equipe”, cuja justificativa se encontra no fato da situação enquadadora da contratação direta enquadrar-se no disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

“Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (...)”

Ressalte-se que a empresa a ser contratada, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC Minas, cumpre os requisitos necessários para que esteja configurada a dispensabilidade de licitação, uma vez que possui personalidade jurídica de direito privado e inquestionável reputação ético-profissional, não tem fins lucrativos e em suas finalidades consta ser uma instituição brasileira reconhecida que oferece as melhores soluções em educação profissional com eficiência.

Ademais, a proposta de preços apresentada pelo SENAC atende os ditames do artigo 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo um valor razoável e equivalente ao praticado no mercado, consubstanciado no total de R\$ 10.060,89 (dez mil, sessenta reais e oitenta e nove centavos).

Patrocínio/MG, 08 de agosto de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

PORTARIAS

PORTARIA Nº61 DE 29 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR OS VETOS ÀS PROPOSIÇÕES DE LEI Nº 263/2022 (PROJETO DE LEI Nº 437/2022) E Nº 268/2022 (PROJETO DE LEI Nº 408/2022).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, nos termos do artigo 254 do Regimento Interno, Comissão Especial para emitir parecer sobre os vetos às proposições de lei nº 263/2022 (Projeto de Lei nº 437/2022) e nº 268/2022 (projeto de lei nº 408/2022).

Art. 2º Referida comissão será composta pelos seguintes membros e os respectivos suplentes:

I – Leandro Máximo Caixeta – Presidente;

II – Prof. Natanael Oliveira Diniz– Relator;

III – Roberto Margari de Souza – Membro;

IV – José Roberto dos Santos– Suplente.

V – Eliane Ferreira Nunes – Suplente

VI – Odirlei José de Magalhães - Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Patrocínio/

MG, 29 de julho de 2022.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 62, DE 29 DE JULHO DE 2022.

NOMEA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 144 de 13 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor PAULO EUSTÁQUIO DA SILVA, para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Tesouraria e Contabilidade, símbolo CA-ATC, dia 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 29 de julho de 2022.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 63, DE 29 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE PESSOAL E INFORMÁTICA A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal

de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 63 de 09 de outubro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora efetiva VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA, para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Pessoal e Informática, símbolo CA-PIL, dia 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 29 de julho de 2022.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 64, DE 29 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 144 de 13 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor efetivo WILHAM ANSELMO DA SILVA, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Executivo, símbolo

CA-SEX, no dia 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 29 de julho de 2022.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 65, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DECLARA INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS, DETERMINA SUA DEVOLUÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo tem apenas a posse dos bens utilizados na prestação de suas atividades, uma vez que todos pertencem ao Município;

CONSIDERANDO que em caso de desnecessidade no uso de certos bens os mesmos devem ser entregues ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 031, de 1º de junho de 2005, que "Dispõe sobre competência dos órgãos, atribuições dos cargos, e normas de organização, funcionamento e utilização das dependências e dá outras providências", determina em seu art. 69 que aos bens patrimoniais considerados inservíveis devem se dar baixa;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inservíveis para o Poder Legislativo os bens móveis

relacionados no anexo desta Portaria determinando que os mesmos sejam devolvidos ao Poder Executivo.

Art. 2º - Autorizar o setor competente promover a baixa de tais bens no patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de julho de 2022.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

PORTARIA Nº66 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR OS VETOS ÀS PROPOSIÇÕES DE LEI Nº 252/2022 (PROJETO DE LEI Nº 377/2022) E Nº 255/2022 (PROJETO DE LEI Nº 401/2022).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, nos termos do artigo 254 do Regimento Interno, Comissão Especial para emitir parecer sobre os vetos às proposições de lei nº 252/2022 (Projeto de Lei nº 377/2022) e nº 255/2022 (Projeto de Lei nº 401/2022).

Art. 2º Referida comissão será composta pelos seguintes membros e os respectivos suplentes:

I – Raquel Aparecida Rezende de Moraes – Presidente;

II – Eliane Ferreira Nunes – Relator;

III – José Roberto dos Santos – Membro;

IV – Roberto Margari de Souza – Suplente.

V – Adriana Paula de Fátima Magalhães – Suplente

VI – Odirlei José de Magalhães - Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Patrocínio/MG, 02 de agosto de 2022.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº67 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR O VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 253/2022 (PROJETO DE LEI Nº 390/2022)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, nos termos do artigo 254 do Regimento Interno, Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto à proposição de lei nº 253/2022 (Projeto de Lei nº 390/2022).

Art. 2º Referida comissão será composta pelos seguintes membros e os respectivos suplentes:

I – Raquel Aparecida Rezende de Moraes – Presidente;

II – Prof. Natanael Oliveira Diniz – Relator;

III – José Roberto dos Santos – Membro;

IV – Roberto Margari de Souza – Suplente.

V – Adriana Paula de Fátima Magalhães – Suplente

VI – Odirlei José de Magalhães - Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Patrocínio/MG, 02 de agosto de 2022.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 68, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR, a pedido do Vereador CARLOS ALBERTO SILVA, o nível de lotação da servidora ISABELLA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA, do cargo de Assessor Parlamentar IXX - CM-AP-IXX para o cargo de Assessor Parlamentar XIV - CM-AP-XIV, a partir do dia 05 de agosto de 2022.



Art. 2º - A servidora realizará suas atividades de segunda a sexta-feira em dias alternados no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de agosto de 2022.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 69, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR, a pedido do Vereador CARLOS ALBERTO SILVA, o nível de lotação da servidora ISADORA GONZAGA CAMPOS, do cargo de Assessor Parlamentar IV - CM-AP-IV para o cargo de Assessor Parlamentar IX - CM-AP-IX, a partir do dia 05 de agosto de 2022.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de agosto de 2022.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 70, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO SECRETÁRIO EXECUTIVO E DESIGNA PARA OCUPAR CARGO COMMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE PESSOAL E INFORMÁTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008 alterada pela Lei Complementar nº 112 de 08 de março de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor WILHAM ANSELMO DA SILVA do cargo Secretário Executivo, símbolo CA-SEX, no dia 03 de agosto de 2022, e DESIGNAR o mesmo para ocupar o cargo comissionado de Chefe do Setor de Pessoal e Informática, símbolo CA-PIL, no período de 04 de agosto a 13 de agosto de 2022, tendo em vista que a titular do cargo VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA estará afastada por motivo de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 02 de agosto de 2022.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 71, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 144 de 13 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUCAS FAVALLI BARBOSA VIANA, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, para substituir o SECRETÁRIO EXECUTIVO, símbolo CA-SEX no período de 04 a 13 de agosto de 2022, tendo em vista que o titular WILHAM ANSELMO DA SILVA estará substituindo a Chefe do Setor de Pessoal e Informática.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 02 de agosto de 2022.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 72, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA LARESSA DA SILVA BONELA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORAMENTO EM PLENÁRIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que em 02.08.2022 foi recebida a Recomendação nº 250/2022/5PJP, onde se exigiu o re-

gistro das reuniões das comissões em ata e sua publicação no Jornal “O Legislativo”.

Considerando que referidas tarefas (elaboração e publicação de atas das reuniões das comissões legislativas) extrapola as atribuições dos cargos efetivos existentes nesta Casa e se revela típica prestação de assessoramento ao Plenário, nos termos do artigo 14 e seguintes da Lei Complementar nº 050/2008.

Considerando que a servidora Larissa da Silva Bonela é a servidora mais indicada a exercer mencionada função, visto que há vários meses presta consultoria técnico legislativa, estando habituada ao ritmo de trabalho das comissões legislativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LARISSA BONELA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada para a função gratificada de assessoramento ao Plenário da Câmara Municipal, no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre sua remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Patrocínio-MG, 03 de agosto de 2022.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 73 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Institui Comissão Especial para análise dos projetos de decreto legislativo que concedem Título

de Cidadania Honorária, de Cidadão Benemérito ou Diplomas de Honra ao Mérito.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio (Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, nos termos do artigo 251, do Regimento Interno, Comissão Especial para análise dos projetos de decreto legislativo que concedem Título de Cidadania Honorária, de Cidadão Benemérito ou Diplomas de Honra ao Mérito.

Art. 2º Referida comissão será composta pelos seguintes membros e os respectivos suplentes:

I – Raquel Aparecida Rezende de Moraes – Presidente;

II – Leandro Máximo Caixeta – Relator;

III – Ricardo Antoni Rodrigues - Membro;

IV – Eliane Ferreira Nunes – Suplente;

V – José Roberto dos Santos – Suplente;

VI – Odirlei José de Magalhães - Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 124/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 04 de agosto de 2022.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

PORTARIA Nº 74 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR OS VETOS ÀS PROPOSIÇÕES DE LEI Nº 284/2022 (PROJETO DE LEI Nº 435/2022) E Nº 285/2022 (PROJETO DE LEI Nº 432/2022).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, nos termos do artigo 254 do Regimento Interno, Comissão Especial para emitir parecer sobre os vetos às proposições de lei nº 284/2022 (Projeto de Lei nº 435/2022) e nº 285/2022 (Projeto de Lei nº 432/2022).

Art. 2º Referida comissão será composta pelos seguintes membros e os respectivos suplentes:

I – Raquel Aparecida Rezende de Moraes – Presidente;

II – Roberto Margari de Souza – Relator;

III – José Roberto dos Santos – Membro;

IV – Prof. Natanael Oliveira Diniz –

Suplente.

V – Adriana Paula de Fátima Magalhães – Suplente

VI – Odirlei José de Magalhães - Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Patrocínio/ MG, 09 de agosto de 2022.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 75, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA ANDREIA CORTES PEREIRA QUEIROZ PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORAMENTO EM PLENÁRIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Secretaria desta Câmara Municipal são indispensáveis para o regular andamento do processo legislativo e do assessoramento ao Plenário;

Considerando que a servidora atualmente responsável pelo referido Setor e pelo assessoramento ao Plenário já implementou todos os requisitos para obtenção da aposentadoria e estará em gozo do abono permanência somente até fim do presente exercício;

Considerando, ainda, a necessidade de adaptação e transferência do ofício à servidora que a substituirá;

Considerando que a servidora abaixo mencionada reúne formação, conhecimento do processo legislativo, organização e disponibilidade imprescindíveis para o desenvolvimento da função;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora ANDREIA CORTES PEREIRA QUEIROZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Jurídico a função gratificada de assessoramento ao Plenário da Câmara Municipal, no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre sua remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Patrocínio-MG, 08 de agosto de 2022.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 26/2022

Modalidade: Dispensa

Edital nº: 3/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos à vista dos elementos contidos no presente processo, devidamente justificado, RATIFICO a dispensa de licitação, conforme o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 /93, e com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da citada lei, a favor da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC Minas (Centro de Educação Profissional SENAC Patrocínio), inscrita no CNPJ sob o nº 03.447.242/0070-48, objetivando a contratação de pessoa jurídica de ensino sem fins lucrativos para a ministração de workshops e palestra com os temas “Licitações e Contratações Públicas de acordo com a nova Lei nº 14.133/21”, “Liderança e Gestão de Pessoas Aplicadas no Setor Público” e “Gestão de Conflitos e Trabalho em Equipe”, respectivamente, no valor de R\$ 10.060,89 (dez mil, sessenta reais e oitenta e nove centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, assim como o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no mencionado artigo 26, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. E que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Patrocínio/MG, 08 de agosto de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

JUNTOS PARA TRANSFORMAR



www.patrocinio.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO

EXPEDIENTE



INFORMATIVO
**O LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Criado pela Resolução 06/99,
modificado pela Resolução 04/2005
e modificado pela Resolução 63/2018
que institui o Diário Oficial Eletrônico.
Circulação Semanal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Constantino
Telefone: (34) 3515-3200 - Cep 38747-050.
Patrocínio/MG - Site: www.patrocinio.mg.leg.br

VEREADORES

Adriana Fátima de Paula Magalhães
Alexandre Vitor Castro da Cruz
Carlos Alberto Silva - Carlão
Eliane Ferreira Nunes
Florisvaldo José de Souza - Valtinho do Jandaia
Francisca Carneiro dos Santos - Chiquita
José Roberto dos Santos - Salitre
Leandro Máximo Calxeta
Natanael Oliveira Diniz
Odirlei José de Magalhães
Paulo Roberto dos Santos - Panxita
Raquel Aparecida Rezende Moraes
Ricardo Antoni Rodrigues - Balila
Roberto Margari de Souza
Thiago Oliveira Malaçoli

MESA DIRETORA

Presidente da Câmara Municipal
Florisvaldo José de Souza
Vice-Presidente
Leandro Máximo Calxeta
1º Secretário
Natanael Oliveira Diniz
2º Secretário
Eliane Ferreira Nunes
Tesoureiro
Raquel Aparecida Rezende Moraes

Redação / Fotos:
Assessoria de imprensa
Diagramação:
Rafael Abrao Rodrigues Publicidade ME

FALE COM A CÂMARA



34 3515-3200